Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.518 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.994.

"Autoriza conceder subvenção social à Santa Casa de Misericordia de Piedade"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada conceder subvenção social no valor de CR$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais) á Santa Casa de Misericordia de Piedade, com o que a entidade adquirirá material de construção.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correraõ por conta de dotações do orçamento vigente no presente exercício, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 2.513 de 07 de fevereiro de 1.994.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,17 de Fevereiro de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo